



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Comecinho de Vida foi notificado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no ano de 2024 em razão da ausência de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado e da inexistência do respectivo Certificado de Vistoria da edificação, documentos obrigatórios para a comprovação da conformidade da edificação com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Em atendimento à referida notificação, o Município de Nova Esperança – PR promoveu a contratação dos serviços técnicos necessários para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, o qual foi desenvolvido de acordo com as exigências normativas aplicáveis à ocupação da edificação, por meio do Pregão 9/2025. Contudo, a simples existência do projeto não é suficiente para regularização da unidade perante o Corpo de Bombeiros, sendo indispensável que as condições físicas da edificação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

A necessidade identificada decorre da obrigação de adequar a edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico, visando garantir condições adequadas de proteção à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas no local. Trata-se de uma unidade educacional que atende diariamente crianças, professores, servidores e demais usuários, circunstância que exige especial atenção quanto às condições de segurança e evacuação em situações de emergência.

Além dos aspectos relacionados à proteção dos ocupantes da edificação, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros constitui requisito para atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis aos estabelecimentos públicos de ensino, contribuindo para a redução de riscos operacionais, prevenção de acidentes e observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Edno Guandalin

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Considerando a necessidade de adequação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Comecinho de Vida às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, verificou-se a necessidade de adoção das providências necessárias para que o CMEI atenda integralmente às necessidades, possibilitando a regularização da edificação e garantindo condições adequadas de segurança aos seus usuários. Foram analisadas as possíveis soluções para regularização da edificação.

Solução 1 – Manutenção da situação atual

Consiste em não realizar as adequações previstas no PSCIP elaborado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.



Vantagens:

- Não demanda investimento imediato de recursos públicos.

Desvantagens:

- Descumprimento das exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros.
- Risco à segurança de alunos, professores, servidores e visitantes.
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas pelos órgãos fiscalizadores.
- Impossibilidade de obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB).
- Exposição do Município a responsabilidades civis, administrativas e eventualmente criminais em caso de sinistro.

Solução 2 – Execução direta pela Administração Municipal

Consiste na aquisição isolada dos materiais e na execução dos serviços por equipes próprias do Município.

Vantagens:

- Possível redução de custos diretos de mão de obra.
- Maior controle sobre a aquisição dos materiais.

Desvantagens:

- Necessidade de disponibilidade de equipe técnica especializada.
- Possibilidade de atraso na execução devido à demanda dos servidores municipais.
- Dificuldade de gerenciamento e compatibilização entre fornecimento de materiais e execução dos serviços.
- Maior risco de falhas na instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral do PSCIP

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalações, testes e demais serviços necessários à completa execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico previamente elaborado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Vantagens:

- Execução por empresa tecnicamente qualificada.
- Maior garantia de conformidade com o PSCIP aprovado.
- Menor risco de retrabalho.
- Maior celeridade na execução.
- Responsabilização contratual da empresa pelos serviços executados.
- Possibilidade de obtenção do Certificado de Vistoria após a conclusão das adequações.
- Aumento da segurança dos usuários da edificação.

Desvantagens:

- Necessidade de disponibilização de recursos orçamentários.
- Necessidade de fiscalização contratual durante a execução dos serviços.



Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre eficiência, segurança, economicidade e garantia de atendimento às exigências legais, sendo a solução mais adequada para atender ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das adequações previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do CMEI Comecinho de Vida, elaborado em decorrência da notificação emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no ano de 2024.

O projeto foi contratado por meio do Pregão nº 09/2025 e contempla todas as medidas de prevenção e combate a incêndio necessárias para enquadramento da edificação nas exigências da legislação estadual vigente.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, testes, instalações, sinalizações, dispositivos de emergência e demais serviços necessários para a perfeita execução do projeto aprovado.

Entre os serviços previstos poderão estar incluídas instalações de iluminação de emergência, sinalização de abandono, extintores, adequações de rotas de fuga, corrimãos, guarda-corpos, sistemas de alarme e demais dispositivos previstos no PSCIP aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

A execução integral das adequações permitirá que a edificação atenda aos requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico, garantindo maior proteção à vida dos usuários, redução dos riscos patrimoniais e regularização da situação do imóvel perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, possibilitando posteriormente a emissão do Certificado de Vistoria da edificação.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/ CAU ou CFT (da empresa)
- b) Certidão de registro de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA/CAU ou CFT.
- c) Certidões ou atestados, devidamente registrado junto ao CREA, CAU e CFT acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade(s) compatível(eis) ao objeto da licitação.
 - Justificativa da exigência de certidões, atestados e Certidão de Acervo Técnico (CAT)

A exigência de que a empresa participante da licitação apresente certidões ou atestados, devidamente



registrados junto ao CREA, CAU e CFT, acompanhados da Certidão de Registro de Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), tem por objetivo comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade compatível com o objeto da licitação.

Essa medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos relacionados à habilitação técnica e à segurança na execução do contrato, que permitem à Administração Pública exigir a comprovação da capacidade técnica e experiência prévia do profissional responsável e da empresa, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e conformidade legal.

A apresentação de CAT e atestados registrados é uma prática consolidada que garante:

1. Capacidade técnica da empresa e do responsável técnico – evidenciando que possuem experiência em obras ou serviços de complexidade equivalente ao objeto licitado.
2. Conformidade legal e regulatória – o registro junto aos conselhos profissionais (CREA, CAU e CFT) assegura que os responsáveis estão legalmente habilitados para atuação.
3. Redução de riscos operacionais e jurídicos – ao comprovar experiência compatível, diminui-se a probabilidade de falhas, retrabalho, acidentes ou descumprimento das normas técnicas.
4. Transparência e competitividade – todos os licitantes são avaliados com base em critérios objetivos e uniformes, garantindo igualdade de condições e segurança para a Administração.

Dessa forma, a exigência de apresentação de certidões, atestados e CAT não apenas respalda a Administração na escolha de empresas qualificadas, como também está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, segurança e planejamento, previstos na Lei de Licitações, assegurando a correta execução dos serviços e a integridade do patrimônio público.

- d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- e) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- f) Declaração formal assinada pelo responsável da proponente ou representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- g) Declaração expressa do licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o maquinário e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, com a relação de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal a serem disponibilizados para a execução da obra, em todas as suas fases, com base nos materiais mínimos a seguir listados, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, o número do CREA ou CFT e assinatura do responsável técnico habilitado, sob pena de inabilitação.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MAQUINÁRIOS E PROFISSIONAIS



ITEM	DESCRIÇÃO
01-	Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I's) e e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
02-	- Engenheiro ou Arquiteto, profissional Habilitado junto ao CREA/CAU para exercer serviços os serviços;
03-	Veículo utilitário para deslocamento de equipe e equipamento.
04-	Escadas, andaimes ou plataformas de trabalho compatíveis com as atividades a serem executadas;

- Justificativa da exigência de declaração de disponibilidade mínima de materiais, equipamentos e profissionais

A exigência de disponibilização de equipamentos, veículos e profissionais mínimos para a execução dos serviços decorre da necessidade de garantir a adequada implantação das medidas previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), assegurando a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A exigência de **Engenheiro, Arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado**, com registro no respectivo conselho profissional, justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico dos serviços, responsabilização pela execução das instalações e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atribuições profissionais cabíveis. Considerando que os serviços envolvem sistemas de prevenção e combate a incêndio, faz-se necessária a participação de profissional habilitado para garantir a observância das normas técnicas e das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

A exigência de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** justifica-se em razão dos serviços envolverem atividades de instalação, fixação, perfuração, trabalho em altura e utilização de ferramentas elétricas, situações que apresentam riscos ocupacionais aos trabalhadores. O fornecimento e utilização desses equipamentos constituem obrigação legal da contratada, nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a preservação da integridade física dos profissionais envolvidos.

A exigência de **veículo próprio ou locado para deslocamento da equipe, ferramentas e materiais** mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que demandam transporte contínuo de equipamentos, componentes, ferramentas e profissionais até o local de execução. Tal requisito visa garantir autonomia operacional à contratada e evitar atrasos que possam comprometer o cronograma de execução dos serviços.

Por fim, a exigência de **escadas, andaimes ou plataformas de trabalho compatíveis com as atividades a serem executadas** justifica-se pela necessidade de instalação de equipamentos e dispositivos em locais elevados da edificação, tais como placas de sinalização, luminárias de emergência, sistemas de alarme e demais componentes previstos no PSCIP. Esses equipamentos são indispensáveis para garantir a execução segura dos serviços, atendendo às normas de segurança do trabalho e proporcionando condições adequadas para a realização das atividades.

Dessa forma, conclui-se que os requisitos estabelecidos possuem caráter estritamente operacional e estão diretamente relacionados à adequada execução do objeto contratado, não representando restrição indevida à competitividade do certame, mas sim medidas necessárias para assegurar a qualidade, segurança e eficiência da futura contratação.



6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa das quantidades de bens e serviços necessários para atendimento da demanda foi realizada com base no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) elaborado para o CMEI Comecinho de Vida, bem como nos respectivos memoriais, especificações técnicas e demais documentos que compõem o projeto aprovado pelos órgãos competentes.

As quantidades foram definidas a partir do levantamento técnico das condições existentes na edificação e das adequações exigidas pela legislação de segurança contra incêndio e pânico aplicável à ocupação, contemplando todos os materiais, equipamentos, instalações e serviços indispensáveis para a completa implementação das medidas previstas no projeto.

Dessa forma, a contratação compreenderá o fornecimento dos bens e a execução dos serviços necessários à implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo, entre outros, equipamentos de combate a incêndio, dispositivos de sinalização, sistemas de iluminação de emergência, adequações de rotas de fuga, instalações elétricas complementares, serviços de fixação, montagem, testes, ajustes e demais intervenções previstas no projeto técnico.

As quantidades específicas de cada item encontram-se detalhadas na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que acompanham o processo, os quais foram elaborados com base em critérios técnicos e observância das normas vigentes, garantindo que os quantitativos sejam suficientes para atender integralmente às necessidades identificadas e possibilitar a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Assim, considera-se que os quantitativos levantados representam adequadamente a demanda existente, não havendo previsão de contratação superior à efetivamente necessária para o atendimento do objeto pretendido, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foi considerado orçamento encaminhado pela empresa Bosse Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.788.773/0001-33, especializada na elaboração de projetos e execução de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, enviado ao Setor de Engenharia do Município.

O orçamento contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços necessários à implantação das medidas previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo a montagem e instalação de hidrantes, extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência e sistema de alarme de incêndio.

Estão ainda inclusos os custos relativos à mão de obra especializada, deslocamento de equipes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, montagens, testes e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), necessários para a completa execução do objeto.

Com base no orçamento apresentado, a estimativa preliminar para a contratação corresponde ao valor total de R\$ 127.540,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais).



Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e servirá como referência para a fase de planejamento da contratação, podendo ser complementado ou ratificado mediante pesquisa de preços e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida será realizada mediante adoção do critério de julgamento de menor preço global, considerando as características do objeto e a necessidade de execução integrada de todos os serviços e fornecimentos previstos no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do CMEI Comecinho de Vida.

O objeto contempla um conjunto de serviços interdependentes, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, adequações físicas, testes, emissão de documentação técnica e demais atividades necessárias à completa implantação das medidas de prevenção e combate a incêndio. Tais serviços possuem relação direta entre si, demandando compatibilidade técnica, coordenação única e responsabilidade integral pela execução.

A adoção do critério de menor preço global favorece a gestão e fiscalização contratual, uma vez que concentra a responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada, reduzindo riscos de incompatibilidades entre serviços, conflitos de responsabilidades, atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores e dificuldades na apuração de eventuais falhas de execução.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, considerando que a correta implantação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio depende da perfeita integração entre os diversos elementos previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, além de proporcionar maior segurança quanto à execução integral do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando o Pregão 09/2025, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, a presente contratação tem por objetivo a execução das soluções e adequações previstas no projeto técnico desenvolvido no âmbito daquele certame.

Dessa forma, a execução ora pretendida será realizada com base no projeto elaborado e aprovado por meio do referido pregão, observando todas as especificações técnicas, memoriais, plantas e demais documentos integrantes do processo licitatório correspondente.

10. ALINHAMENTO COM PAC



A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade decorre de demanda específica relacionada à regularização do CMEI Comecinho de Vida perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, cuja materialização ocorreu após a elaboração do planejamento anual de contratações do Município.

Importa destacar que a ausência da contratação no PCA não inviabiliza sua realização, uma vez que o Plano de Contratações Anual possui caráter de instrumento de planejamento destinado a orientar as aquisições e contratações da Administração, podendo ser revisado ou complementado sempre que surgirem demandas supervenientes, imprevistas ou cuja necessidade se torne mais evidente durante a execução do exercício financeiro.

No presente caso, a contratação possui caráter relevante e prioritário, pois visa atender exigências decorrentes da legislação de segurança contra incêndio e pânico, bem como promover a regularização da edificação perante o órgão fiscalizador competente. Além disso, trata-se de unidade pública de ensino que atende diariamente crianças, servidores e demais usuários, tornando imprescindível a adoção das medidas necessárias para assegurar condições adequadas de segurança.

A não realização da contratação poderá resultar na manutenção da situação de irregularidade da edificação perante o Corpo de Bombeiros, além de representar riscos à integridade física dos ocupantes, ao patrimônio público e à continuidade das atividades educacionais desenvolvidas no local.

Dessa forma, embora não conste originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026, a contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, justificando sua inclusão superveniente no planejamento administrativo e sua execução no exercício corrente, em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público e da proteção à vida.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se promover a completa adequação do CMEI Comecinho de Vida às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, garantindo o atendimento das normas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis à edificação.

Pretende-se obter maior proteção à integridade física dos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, reduzindo significativamente os riscos decorrentes de situações de emergência.

Busca-se ainda a regularização da edificação perante os órgãos fiscalizadores, mediante atendimento integral ao PSCIP aprovado e consequente obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Como resultado adicional, espera-se proporcionar melhores condições de segurança para o desenvolvimento das atividades educacionais, reduzir a exposição do Município a riscos legais e administrativos e assegurar a continuidade da utilização da edificação de forma regular e segura.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços previstos poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos provenientes da instalação de equipamentos, substituição de componentes construtivos, embalagens de materiais e eventuais adequações civis necessárias para implantação do sistema de prevenção contra incêndio.

Também poderão ocorrer impactos temporários decorrentes da utilização de equipamentos elétricos, consumo de energia, transporte de materiais e geração de ruídos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais certificados, equipamentos com maior eficiência energética e práticas que reduzam desperdícios de insumos e materiais.

Considerando a natureza e a dimensão dos serviços previstos, conclui-se que os impactos ambientais são temporários, localizados e de baixa relevância, sendo amplamente compensados pelos benefícios decorrentes da melhoria das condições de segurança da edificação pública e da proteção à vida humana.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1 - Viável;

14.1. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, legal e econômico, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente caracterizada pela exigência de adequação do CMEI Comecinho de Vida às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Sob o aspecto técnico, existe projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico previamente elaborado, contendo a definição das medidas e adequações necessárias para atendimento da legislação vigente. Dessa forma, os serviços a serem executados encontram-se devidamente identificados e especificados, possibilitando a definição clara do objeto e a adequada fiscalização da futura contratação.

Quanto à viabilidade operacional, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas e capacitadas para execução de serviços de prevenção e combate a incêndio, havendo ampla oferta de fornecedores aptos a participar do certame, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à necessidade de cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização e segurança. Além disso, a regularização da edificação é indispensável para garantir a conformidade do imóvel com as normas vigentes e proporcionar maior segurança aos usuários da unidade educacional.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que a implementação das medidas de segurança contribuirá para a prevenção de acidentes, proteção do patrimônio público, mitigação de riscos administrativos e redução de eventuais prejuízos decorrentes da



manutenção da situação irregular da edificação. Os custos envolvidos mostram-se compatíveis com os benefícios esperados, especialmente em razão da relevância da proteção à vida e da necessidade de atendimento às exigências legais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária, constituindo medida adequada para promover a regularização do CMEI Comecinho de Vida perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e assegurar condições adequadas de segurança para todos os usuários da edificação.

15. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi a Sra. Suelen de Oliveira Silva.
Nova Esperança, 18/05/2026.

Suelen de Oliveira Silva
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação